

ACÓRDÃO Nº 7484/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.718/2012-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessado/Recorrente:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Turismo
 - 3.2. Recorrente: Jorge Gaspar Menezes (289.421.590-87).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Piritiba - BA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA).
8. Advogados constituídos nos autos: Walter Ubiraney dos Santos (OAB/BA 9.388); Leandro Almeida de Oliveira (OAB/BA 21.879); Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho (OAB/BA 32.046); e Ivan Cláudio de Almeida (OAB/BA 15.754).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jorge Gaspar Menezes, ex-prefeito do Município de Piritiba/BA, por meio do qual se insurge contra o Acórdão 3.933/2012-TCU-2ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, condenando ao ressarcimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em decorrência de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, devido à ausência de comprovação da correta utilização de recursos públicos federais transferidos por meio do Convênio 445/2008.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jorge Gaspar Menezes, contra o Acórdão 3.933/2012-TCU-2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, ao recorrente;
 - 9.3 em conformidade com o art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, remeter cópia da presente deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Bahia, para a adoção das providências cabíveis.
10. Ata nº 44/2013 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/12/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7484-44/13-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (Presidente).
 - 13.3. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes.



13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral